



Município de Riqueza

DECRETO N° 3844, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

PUBLICADO NO QUADRO MURAL
EM 08 / 04 / 2020
CFE. LEI MUNICIPAL 602/2012
Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DA COVID-19, ACATA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO ESTADUAL E RATIFICA AS MEDIDAS CONTIDAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 535, de 30 de março de 2020, alterado pelo Decreto n° 550, de 07 de 30 de 2020, que dispôs sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense,

DECRETA:

Art. 1° Em cumprimento ao Decreto Estadual n° 525, de 23 de março de 2020, alterado pelo Decreto Estadual n° 535, de 30 de março de 2020, fica prorrogado por mais 5 (cinco) dias o prazo de que trata o art. 1° do Decreto Municipal n° 3835, de 31 de março de 2020, a contar do dia 08 de abril de 2020.

Art. 2° Acata-se no âmbito municipal, no que couber, as disposições do Decreto Estadual n° 525 de 23 de março de 2020, alterado pelo Decreto Estadual n° 535, de 30 de março de 2020, Decreto Estadual n° 550, de 07 de abril de 2020 e da Lei Nacional n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 3° Ficam ratificadas as disposições contidas nos Decretos Municipais n° 3827 de 18 de março de 2020, 3828 de 18 de março de 2020.

Riqueza/SC, 08 de abril de 2020.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza
ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PUBLICADO NO QUADRO MURAL
ATÉ 17 / 04 / 2020
CFE. LEI MUNICIPAL 602/2012
Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
AdvogadaRegistro informatizado nesta data
Riqueza/SC, 08 de abril de 2020.